



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



**PARECER CONCLUSIVO CONJUNTO DA DIRETORIA JURÍDICA E DA
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 445/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016-CMB

Cuida-se de parecer jurídico conclusivo acerca do Processo Licitatório em epígrafe, qual seja, o **Pregão Presencial n.º 005/2016-CMB**, tipo "**Menor Preço Global**", em trâmite nesta Câmara Municipal, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada em serviço de informática para locação e manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistema de Informações Governamentais, nos módulos de Contabilidade Pública, nos moldes do NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Orçamento Público, incluindo o módulo do Planejamento (PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento e Avaliação; Controle de Tesouraria, Compras e Controle de Processo Licitatório, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios e Portal da Transparência, Controle do Patrimônio Público"*, de acordo com as com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (fls. 36 a 91).

O procedimento adotado foi o correto, posto que atendeu aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n.º 8.666/93, consoante manifestação anteriormente externada pela Diretoria Jurídica - CMB, sobre a escolha da modalidade de licitação, constante dos autos (fls. 32 a 33), bem como, o Instrumento Convocatório encontra-se aprovado por pertinente manifestação jurídica do aludido Setor (fls. 92 a 93).

Da mesma forma, a Diretoria de Controle Interno - CMB lavrou despacho na Folha de Instrução - FIN (n.º 30), no qual manifestou seu entendimento sobre a continuidade do processo licitatório em apreço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Consta nos autos a Portaria n.º 388/2016, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitação (fl. 95).

A data da sessão de abertura do procedimento em questão foi, inicialmente, definida para o dia 13 de julho de 2016, de acordo com o aviso de licitação publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém, Edição n.º 1688, de circulação dos dias 27, 28, 29, 30 e 01 de junho de 2016 (fls. 98 e 99) e no Diário Oficial do Município de Belém, Edição n.º 13.075, de circulação do dia 30 de junho de 2016 (fls. 96 e 97).

Todavia, houve a impugnação do Edital, realizada pela Empresa NEOTREE INFORMATION TECHNOLOGY, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.373.670/0001-80, com sede na Rua Silveira Peixoto, n.º 950, Conjunto 950, CEP 80240-120, Município de Curitiba, Estado do Paraná (fls. 101/107).

Tal oposição foi refutada, no prazo legal, através de manifestação subscrita pelo Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, Senhor RODIMAR MANITO DOS SANTOS, sem haver nenhum posicionamento contrário da aludida empresa, quanto à defesa apresentada pela CPL/CMB.

Diante do fato acima relatado, a data da sessão de abertura do certame foi remarcada para o dia 02 de agosto de 2016, de acordo com o aviso de licitação publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém, Edição n.º 1691, de circulação dos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de julho de 2016 (fls. 116/119) e no Diário Oficial do Município de Belém, Edição n.º 13.092, de circulação do dia 25 de julho de 2016 (fls. 114 e 115).

Na reunião de abertura do certame, constatou-se que, de acordo com a Ata da Reunião da CPL/CMB (fl. 185), em sessão pública, foi feito o registro de 01 (um) único participante, qual seja, a Empresa LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com abertura dos seus envelopes (lacrados) de habilitação e proposta comercial.

Examinada a proposta apresentada e diante do menor preço global, foi vencedora a empresa LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Então, deu-se início à fase de habilitação, sendo que, depois de analisados os documentos apresentados pela aludida empresa, a mesma foi declarada habilitada, uma vez que apresentou satisfatoriamente a documentação exigida no Edital.

Feita a adjudicação do objeto à licitante vencedora e submetida à autoridade julgadora que homologou o feito em nome da mesma empresa, encontra-se o supra-retratado Processo Licitatório no aguardo deste Parecer para ser homologado pelo Presidente desta Casa de Leis.

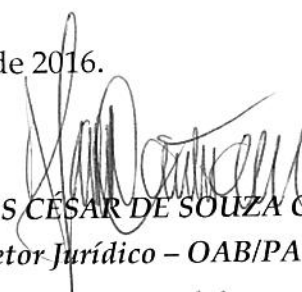
Com efeito, de acordo com os termos que acima especificamos, concluímos que o Processo Licitatório, Pregão Presencial registrado sob o n.º 005/2016, atendeu às exigências legais dispostas nas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo que somos pela sua aprovação.

Enfim, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos, posto que todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Por todo o exposto, concluímos que o procedimento do Pregão Presencial n.º 005/2016 encontra-se capaz a imprimir sua válida eficácia, portanto, sugerimos sua homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal.

É o Parecer. S.M.J.

Belém, 05 de agosto de 2016.


MARCOS CÉSAR DE SOUZA CANTUÁRIA
Diretor Jurídico – OAB/PA n.º 5832


JOSÉ ANTONIO AUAD DA SILVEIRA
Diretor de Controle Interno – CRC/PA n.º 013106/O-6